Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Fevereiro de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0284

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Lei 8.666/93 Art. 25. **Objeto**: Prestação de Serviço de Radiodifusão para a divulgação de matérias de interesse desta municipalidade. **Valor Total:** R$ 33.000,00. **Vigência:** 01/02/2013 a 31/12/2013. **Recursos:** Dotação Orçamentária 04.122.4000.2.006.3.3.90.39/20130045 – R$ 3.850,00 – Fonte 100 – Recurso Financeiro 17, 04.123.4000.2.010.3.3.90.39/20130078 – R$ 3.850,00 – Fonte 100 – Recurso Financeiro 17 12.361.4000.2.011.3.3.90.39/20130129 – R$ 16.500,00 – Fonte 101 – Recurso Financeiro 61, 08.122.4000.2.030.3.3.90.39/20130293 – R$ 3.850,00 – Fonte 100 - Recurso Financeiro 17, 10.301.4.000.2.026.3.3.90.39/20130534 – R$ 4.950,00 – Fonte 100 – Recurso Financeiro 17. **Contratante**: Município de Acreúna-GO; **Contratada**: Radio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. **Data**: 01/02/2013. **Signatário**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim.

Acreúna-GO, 01 de fevereiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:B0F89B6E

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Dispensa de Licitação (Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso IV – Decreto Nº 083/2013); **Objeto**: contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para a recuperação de vias pavimentadas em Ruas e Avenidas com área estimada de 16.900 m², para a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta municipalidade; **Valor Total:** R$ 607.020,75 (Seiscentos e Sete Mil Vinte Reais Setenta e Cinco Centavos); **Vigência:** 18/01/2013 a 17/04/2013; **Recursos:** Dotação Orçamentária: 15.451.1.129.2.209.4.4.90.51 Fonte 100 Ficha 20130193; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Acreúna-GO; **Contratada**: CONSTRUTORA TORRES LTDA-ME; **Data**: 18/01/2013; **Signatário**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim.

Acreúna-GO, 18 de Janeiro de 2013.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

PRESIDENTE - Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO - Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO - Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:185AB150

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Dispensa de Licitação (Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso X – Instrução Normativa 015/2012 TCM. **Objeto**: Locação de imóvel urbano localizado à Rua Rio Branco Qd. 22 Lts 01, 02, 03, 14, 15 e 18, Setor Nova Acreúna, em Acreúna-GO, para instalação da Secretaria Mul. de Obras, Transporte e Urbanismo. **Valor Total:** R$ 66.000,00. **Vigência:** 01/02/2013 a 31/12/2013. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0305.15.122.4000.2020.20130178.339036 – Fonte 100 – Recurso Financeiro 17. **Contratante**: Município de Acreúna-GO; **Contratado**: Juliano Lima Penna. **Data**: 01/02/2013. **Signatário**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim.

Acreúna-GO, 01 de fevereiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:03B8C371

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
GABINETE DO PREFEITO
ADM: 2013/2016

DECRETO Nº 104.1/13 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, A FIM DE SUPRIREM AS NECESSIDADES E DAR CONTINUIDADE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONSIDERANDO, que o Município necessita dar continuidade à prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, que as localizações e estruturas físicas dos imóveis em apreço foram condições essenciais na escolha dos mesmos;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Avaliação Imobiliária verificou que os valores dos alugueres encontram-se em conformidade com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral deste Município quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO, ainda, os ditames do artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
GABINETE DO PREFEITO
ADM: 2013/2016

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica dispensado o Processo Licitatório para as contratações das locações dos imóveis abaixo relacionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos:
a) - Uma sala comercial situada no Edifício Joaquim Francisco Reges, na Rua BH Foreman, Quadra M, Lote A, nº 01, nesta cidade, destinada ao funcionamento do **CIRETRAN**;
b) - Uma sala comercial, parte integrante da casa residencial situada à Rua Ciríaco Antonio Cardoso, esquina com a Rua BH Foreman, destinada ao funcionamento do **BANCO DO POVO;**
c) - Uma sala comercial situada na parte lateral da casa residencial situada à Rua Ciríaco Antonio Cardoso, esquina com a Rua BH Foreman, destinada ao funcionamento da **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR;**
d) - Uma sala comercial na parte lateral da casa residencial situada à Rua Ciríaco Antonio Cardoso, esquina com a Rua BH Foreman, destinada ao funcionamento da **SECRETARIA DO EXÉRCITO;**
e) - Uma casa residencial situada na Rua Recife nº 09, Quadra 02, Setor Bem Bom, nesta cidade, destinada à residência do **CAPITÃO DA POLÍCIA MILITAR**;
f) - Um imóvel situado na Rua Rui Barbosa, Quadra 13-A, Lote 01, Setor Aeroporto, nesta cidade, destinado às instalações dos seguintes órgãos municipais: **MERENDA ESCOLAR, CASA DE APOIO E EXTENSÃO DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA OLIVEIRA MIRANDA;**
g) - Um imóvel comercial situado na Avenida das Industrias, Quadra K, Lote 01, Setor Vila Baiana, nesta cidade de Campos Belos, destinado ao funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZILMA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA.**

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
GABINETE DO PREFEITO
ADM: 2013/2016

Art. 2º- Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

Campos Belos/GO, 02 de janeiro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:30B45788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2013
FISIOTERAPEUTA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2013
FISIOTERAPEUTA

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01 centro - Campos Belos/GO, representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SS-DF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **NATHALIA MARINHO REIS**, brasileira, FISIOTERAPEUTA, com inscrição no CREFITO sob o nº 158653, portadora do RG nº 918.077SSP-TO e do CPF nº 006.079.611.12, PIS/PASEP nº 1.689.454.746-8 residente e domiciliada nesta cidade de Campos Belos - GO, doravante denominada de **CREDENCIADA,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato decorre do Aviso de Licitação-Edital de Chamamento nº. 002/2013, realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da área da saúde, homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, no Centro de Reabilitação João Rodrigues Beltrão e no **Programa de Incentivo ao Fortalecimento de Ações de Praticas Corporais / Atividades Físicas (Projeto Lazer e saúde)**, neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

A **CREDENCIADA** cumprirá uma carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

CLAUSULA QUARTA – DO MATERIAL

Todo o material utilizado pela **CREDENCIADA** no desempenho de suas atividades, serão fornecidos pelo **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALÁRIO

O **CREDENCIANTE** pagará à **CREDENCIADA** à importância mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total global estimado de R$ 10.733,37 (dez mil setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.271.0033-2032 – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA DE EMPENHO

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se o valor global a ser despendido pelo **CREDENCIANTE.**

CLAUSULA NONA – DAS DEDUÇÕES

O **CREDENCIANTE** deduzirá, por ocasião de cada pagamento, todos os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **18 de Fevereiro a 31 julho de 2013.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e no quer couber às exigências impostas pela Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELOS DANOS

O **CREDENCIADO** é o responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DOS RELATÓRIOS

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS PENALIDADES

À parte que descumprir qualquer das cláusulas ou condições avençados neste contrato, lhe será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MOTIVOS QUE DARÃO CAUSA À RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

a) - o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DIREITOS DO CREDENCIANTE

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a **CREDENCIADO** pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados. O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, que após lido e achado conforme vão devidamente assinadas pelas partes nas presenças das testemunhas abaixo declaradas.

Campos Belos, 18 Fevereiro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

NATHALIA MARINHO REIS
Fisioterapeuta

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:76B61E94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 008/PS-2013

CONTRATO Nº 008/PS-2013
"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E WOLNEI FREIRE DE QUEIROZ".

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, s/n, centro, Campos Belos/GO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, o Senhor WOLNEI FREIRE DE QUEIROZ, pessoa física, inscrito no CPF nº 125.087.301-06, com endereço na Avenida Desembargador Rivadávia, Quadra A1, Lote 48, Centro, CEP: 73.840-000, Campos Belos/GO, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratados a prestação de serviços técnicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos na elaboração, envio e acompanhamento de dados Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais junto aos órgãos Estaduais e Federais (CAUC – Cadastro Único de Convênios, SIOPE, SIOPS, SISTN), referente ao exercício 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento pelo CONTRATADO, O CONTRATANTE pagará a importância de R$

6.000,00 (seis mil reais) que serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a execução dos referidos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Os serviços não terão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, com inicio em 02 de janeiro de 2013 e término em 31 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
O CONTRATADO se obriga a executar os serviços objeto da cláusula primeira deste instrumento, dentro das normas e legislação atinente a cada matéria, respondendo pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

CLAUSULA SETIMA – DO INTERESSE PUBLICO
O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o presente contrato, remunerando o CONTRATADO até o limite dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 10.04.04.123.0052.2010 – 33.90.36, consignada do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES
As responsabilidades serão recíprocas por ambas as partes na forma CONTRATADA, estipulando-se uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADO, em tempo hábil toda a documentação contábil e os documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

O CONTRATADO assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do CONTRATADO, serão de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NATUREZA
O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não há de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS
Os serviços profissionais referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários, ficando as despesas com viagens e outras que sejam úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato sob a responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO e DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito na presença de 02(duas) testemunhas idôneas para que surtam os efeitos legais.

Campos Belos/GO, 02 de janeiro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

WOLNEI FREIRE DE QUEIROZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____
CPF: _____

2. Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:4055A170

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
Pregão Presencial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.°.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **RENATO FURTADO**, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MELHOR PREÇO**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,** para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia 07/03/2013 às 15:00 h (quinze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6010.

IPAMERI-GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2013.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:DD804E7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 002-2013 - FMS

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, representado pela sua Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sr.ª DANIELA SALLUM** e **MUNICÍPIO DE IPORÁ**,

representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**

CONTRATADA: Sr.ª ABADIA BRAGA DUARTE, que outorga como sua procuradora legal a **Sr.ª DARLENE APARECIDA CAMPOS MIRANDA.**

OBJETO: Locação de Imóvel que se destina ao funcionamento de salas para a implantação dos Programas do Ministério da Saúde: CTA/SAE-Centro de Testagem e Aconselhamento/ Serviço de Atenção Especializada para atendimento Regional de Referencia às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST)/Aids e tratamento dos portadores do vírus HIV e ainda atendimento de Referencia aos pacientes de Hanseníase e outras Doenças Transmissíveis.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), valor este que será pago em alugueres no valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: O prazo de locação é de **90 (noventa) dias,** com início em **02 de Janeiro de 2013** e término em **01 de abril de 2013.**

RECURSOS: 13.13.10.302.1132.2.617-3.3.90.36 (102)

DATA DA ASSINATURA: aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n° 07.861.703/0001-53

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8BDB817B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 003-2013 - LOCAÇÃO DE XEROCOPIADORA - FMS

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, representado pela sua Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sr.ª DANIELA SALLUM** e **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**

CONTRATADA: W. M DE ANDRADE - ME
OBJETO: Locação de uma máquina Xerocopiadora Multifuncional Sharp AL-2040 CS.
VALOR: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 600,00** (seiscentos reais), valor este que será pago em parcelas mensais de **R$ 200,00** (duzentos reais), sendo que existe um limite máximo de **3.500** (três mil e quinhentas) cópias mensais, quando exceder este limite pagará a importância de **R$ 0,06** (seis centavos) por cópia excedida, que será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contado a partir da data da instalação do equipamento em perfeito funcionamento, e mediante a apresentação de respectiva nota fiscal.

VIGÊNCIA: O prazo de locação é de **3 (três) meses,** com início em **02 de janeiro de 2013** e término em **01 de abril de 2013.**

RECURSOS: 13.13.10.122.1132.2571-3.3.90.39.00 (102) Manutenção de Ações e Serviços de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ - 07.861.703/0001-53

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0680D136

